



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.249.257/0001-32, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RAFAEL LYONS**, inscrito no CPF sob o [REDACTED], denominado **CONTRATANTE** e **VICTOR BARROS MARTINS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº **23.644.089/0001-24**, com sede na **RUA LARGO DA MATRIZ, Nº 136, B, PARTE, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, CEP: 28.550-000**, e-mail: **exato-servicos@hotmail.com**, telefone **(22) 999828859**, representada por **VICTOR BARROS MARTINS**, portador da carteira de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente **termo aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente aditivo é a **prorrogação** do **CONTRATO 002/2023**, firmado entre as partes, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E APOIO TÉCNICO	homem /hora	1.152	R\$ 82,50	R\$ 95.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 101220001.2.027000

Natureza da despesa: 3.3.90.39– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 500 (REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)



**Secretaria Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro**

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **03 de abril de 2024 e com término em 02 de abril de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **1º de abril de 2024**.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rafael Lyons

CONTRATADA
VICTOR BARROS MARTINS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA